



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro
Câmara Técnica de Saneamento

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO AGENERSA/CASAN Nº 140/2024

Processo:	SEI-480002/001548/2024	Data	02/06/2024
Concessionária	Rio + Sanemanento	Bloco	03
Local Fiscalizado	Estação de Reservação – Reservatório 16 – Bangu 1 e 2 (Rua Edgar Cunha Antunes, em frente ao 213, Bangu, Rio de Janeiro)		
Tipo da Ocorrência	Verificar as condições de manutenção e operação da unidade		
Objeto da Fiscalização	Vistorias programadas		
Representantes da Concessionária	Armindo – Supervisor de Distribuição de Abastecimento		

INTRODUÇÃO

O presente relatório decorre da vistoria técnica realizada na data de 02/06/2024, na Rua Edgar Cunha Antunes, em frente ao nº 213, bairro de Bangu, município do Rio de Janeiro, em função de verificar as condições de manutenção e operação dos reservatórios Bangu 1 e 2 (Reservatório 16), de acordo com as vistorias programadas pela AGENERSA/CASAN.

O objetivo deste relatório é atender as competências legais de ações de controle, regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, buscando o melhor acompanhamento das atividades implantadas pela concessionária Rio + Saneamento.

Destacamos que a ação de acompanhamento ao Sistema de Abastecimento de Água é inerente às atribuições desta Agência de Regulação nos termos do Contrato de Concessão.

Diante do exposto, salienta-se que todos os trabalhos de fiscalização e regulação do estado do Rio de Janeiro, são baseados na legislação vigente, dentre as quais a Lei Federal nº 11.445/2007, o Decreto Federal nº 7.217/2010, o cumprimento às Resoluções do CONAMA, os editados pela AGENERSA, as normas técnicas da ABNT, bem como as Portarias do Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária.

LOCALIZAÇÃO



Fonte: Google Earth

DESCRIÇÃO DOS FATOS REFERENTES A ESTAÇÃO DE RESERVAÇÃO

Trata-se de um reservatório apoiado, com duas células interligadas (Bangu 1 e Bangu 2), de forma geométrica tipo “U”, com capacidade total de 17 mil metros cúbicos, que abastece aos bairros de Bangu, Padre Miguel e Magalhães Bastos (em parte). Verificou-se também que há restrição de acesso, pois o reservatório é provido de muro de alvenaria, e que a área do reservatório é dotada de para-raio. Durante a vistoria constatou-se que o reservatório estava em operação.



Foto 1 – Frente do reservatório



Foto 2 – Frente do reservatório



Foto 3 – Interior do reservatório, entre as duas células, onde podem ser vistas as válvulas de manobra



Foto 4 – Interior do reservatório



Foto 5 – Interior de uma das células



Foto 6 – Painel do medidor de nível do reservatório



Foto 7 – Medidor de nível do reservatório

NÃO CONFORMIDADES

A equipe de fiscalização da CASAN também constatou algumas não conformidades na ERES, que seguem relacionadas abaixo:

1. Pintura desgastada e sem identificação da Concessionária (fotos 8 e 9);



Foto 8 – Desgaste na pintura do reservatório



Foto 9- Desgaste na pintura do reservatório

2. Vazamentos externos nas células (fotos 10 e 11);



Foto 10 – Localização dos vazamentos externos constatados

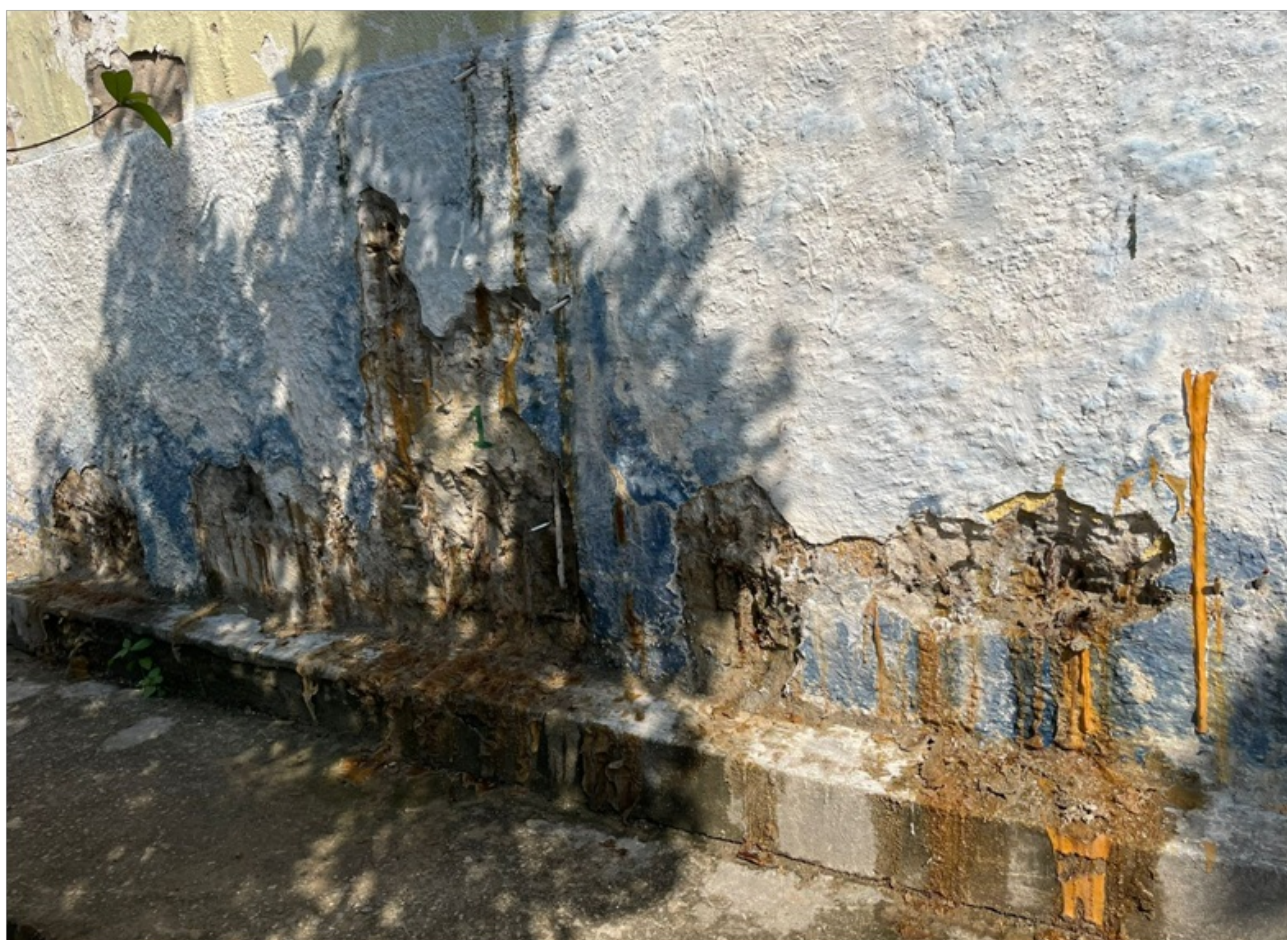


Foto 11- Localização dos vazamentos externos constatados

3. Vazamentos internos em uma das células (foto 12);



Foto 12 – Vazamento na parede interna entre as duas células

4. Fiação sem proteção (foto 13);



Foto 13 – Fiação disposta de maneira irregular

5. Ferragens aparentes no terço inferior das células (fotos 14 e 15);



Foto 14 – Ferragens expostas na base do reservatório



Foto 15 - Ferragens expostas na base do reservatório

6. Vegetação alta do lado esquerdo do reservatório;

7. Dutos de ventilação, na parte superior do reservatório, sem proteção lateral (fotos 16 e 17);



Foto 16 – Dutos sem proteção lateral



Foto 17 - Dutos sem proteção lateral

INFORMAÇÃO ADICIONAIS

Foi informado pelo representante da Concessionária, Senhor Armindo, Supervisor de Distribuição de Abastecimento, que;

- o reservatório opera com nível máximo de 6,00 metros e mínimo de 2,60 metros;
- o comando do nível do reservatório é executado por um medidor de nível (foto 7);
- no momento da vistoria o nível do reservatório era de 3,776 metros (foto 7);

- o abastecimento do reservatório é realizado pelo booster de Bangu;
- o diâmetro da tubulação de recalque é de 800 mm;
- o diâmetro da saída da tubulação de distribuição é de 1000 mm;
- a última limpeza do reservatório foi realizada no mês de novembro/23.

O representante da Concessionária ainda informou que as infiltrações do reservatório estão sendo tratadas com espuma expansiva (foto 18).



Foto 18 – Identificação dos pontos que foram inseridos a espuma expansiva

RECOMENDAÇÕES

A concessionária deverá, no prazo de 30 dias, apresentar um cronograma para atender as recomendações abaixo:

- ü recuperar as ferragens expostas no reservatório;
- ü retirar a vegetação do reservatório;
- ü identificar e pintar o reservatório;
- ü reparar os vazamentos interno e externo do reservatório;
- ü proteger a fiação exposta;
- ü proteger os dutos de ventilação.

CONCLUSÃO

O reservatório consegue suprir o abastecimento da área que abrange, de modo bem satisfatório. Caso sejam efetuadas as recomendações citadas, o tempo de vida útil da unidade será maior.

Nada mais a acrescentar sob o aspecto técnico, ocasião em que encerra este relatório com base no que consta nos autos.

Em 05/07/2024.

Elaborado por:

Luiz Alfredo Pereira Pinto
Engenheiro / CASAN
ID 5132866-6

Jéssica Bassini Ramiro
Especialista em Regulação / CASAN
ID 5144913-7

Revisado por:

Carlos Augusto Pessoa
Engenheiro / CASAN
ID 2146305-0

De acordo:

Robson Cardinelli
Gerente da Câmara de Saneamento
ID 4184220-0

Rio de Janeiro, 24 julho de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Jéssica Bassini Ramiro, Especialista em Regulação**, em 25/07/2024, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Barboza Pessoa, Assessor**, em 25/07/2024, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Alfredo Pereira Pinto, Assistente**, em 26/07/2024, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robson Cardinelli, Gerente**, em 30/07/2024, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **79580782** e o código CRC **46B9E499**.

Referência: Processo nº SEI-480002/001548/2024

SEI nº 79580782

Av. Treze de Maio nº 23, 23ª andar- Edifício DARKE - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20035902
Telefone: 2332-6485